Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 05/03/26
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 437 ,DE 2026.
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi /PODE)

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando estudo de viabilidade econômica visando a redução da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento (Alvará) para empresas e prestadores de serviços.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 4 de março de 2026.

Hudson Moreschi
Vereador/PODE

Justificativa:

A Constituição Federal de 1988, assegura aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e estabelece que compete ao município instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas.

No exercício dessa autonomia, o Município de Cascavel possui plena capacidade para dispor sobre a política tributária local, inclusive para conceder benefícios fiscais visando o desenvolvimento econômico, conforme autoriza o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que atendidas as condições nela previstas.

A redução da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento encontra amparo nos seguintes princípios constitucionais:

Princípio do Desenvolvimento Nacional (art. 3º, II, CF): A ordem econômica visa a assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social.

Princípio da Busca do Pleno Emprego (art. 170, VIII, CF): A redução da carga tributária municipal estimula a atividade econômica e a geração de postos de trabalho.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Princípio do Tratamento Diferenciado às Microempresas (art. 179, CF): A Constituição determina tratamento jurídico diferenciado e simplificado às micro e pequenas empresas, visando incentivá-las.

Municípios que adotam políticas de desoneração/redução tributária tornam-se mais competitivos para atrair investimentos, podendo a redução da taxa de alvará ser tida como uma política pública de desenvolvimento, sinalizando ao mercado que Cascavel é ambiente favorável aos negócios.

A redução não deve beneficiar apenas novos empreendimentos. As empresas já estabelecidas no município enfrentam concorrência e desafios econômicos. A redução da taxa de verificação de regular funcionamento (renovação anual do alvará) alivia o custeio das empresas existentes, desestimulando sua migração para outros municípios.

A Lei da Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019) estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica.

Para implementar a redução pretendida, sugere-se, com a finalidade de assegurar a legitimidade da medida e seu alinhamento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, condicionantes a serem estabelecidas como contrapartidas pelas empresas beneficiadas, tais como:

Geração ou manutenção de empregos: Percentual mínimo de trabalhadores formais em relação ao porte da empresa, inclusive menores aprendizes.

Regularidade fiscal: Manutenção da situação regular perante os fiscos municipal;

A redução da taxa de alvará visa produzir efeitos positivos, tais como o aumento da base de contribuintes, estimulando a formalização, ampliando o número de empresas regularizadas e, potencialmente, a arrecadação total de outros tributos

Além de estimular ao empreendedorismo reduzindo as barreiras de entrada para novos negócios, com mais postos de trabalho formais, que elevará o desenvolvimento econômico local.

Por fim, a redução da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento no Município de Cascavel encontra sólido amparo constitucional e legal, além de respaldo na própria experiência municipal com outros tributos incentivados. A medida configura política pública de desenvolvimento econômico, alinhada aos princípios da ordem econômica constitucional e aos objetivos fundamentais da República.

Recomenda-se que o Poder Executivo avalie a viabilidade fiscal da medida, e se for o caso, submeta à Câmara Municipal projeto de lei com as alterações propostas, dando concretude ao compromisso com o desenvolvimento econômico sustentável de Cascavel.